



**LEI MUNICIPAL Nº 1.226, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

*Dispõe sobre a denominação da Praça Pública Municipal localizada na Rua Barros Barreto, bairro Alto da Cadeia, Cortês-PE, a qual passa a ser denominada de Heleno Luís da Luz.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de "Praça Heleno Luís da Luz", a Praça Pública Municipal localizada na Rua Barros Barreto, bairro Alto da Cadeia, Cortês-PE.

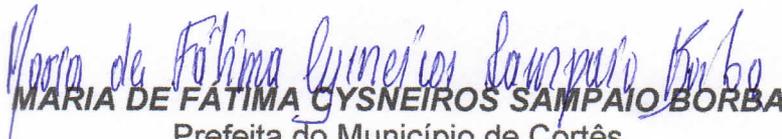
Parágrafo único. Caso o prédio público municipal seja destinado ao funcionamento de outro órgão ou atividade do Município de Cortês, preservará a denominação de que trata o "caput" deste artigo.

**Art. 2º** A partir da entrada em vigor desta lei, fica vedada a substituição do nome do(a) homenageado(a) pelo nome de qualquer outra pessoa falecida, nos termos do "caput" do art. 239, da Constituição do Estado de Pernambuco e da Lei Municipal nº 1.045, de 21 de setembro de 2015.

**Art. 3º** O Poder Público Municipal providenciará a correta identificação da denominação do prédio público de que trata o artigo 1º desta lei.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 27 de agosto de 2024, 70º de Emancipação Política.

  
**MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CORTÊS**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.226, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

*Dispõe sobre a denominação da Praça Pública Municipal localizada na Rua Barros Barreto, bairro Alto da Cadeia, Cortês-PE, a qual passa a ser denominada de Heleno Luís da Luz.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de “Praça Heleno Luís da Luz”, a Praça Pública Municipal localizada na Rua Barros Barreto, bairro Alto da Cadeia, Cortês-PE.

Parágrafo único. Caso o prédio público municipal seja destinado ao funcionamento de outro órgão ou atividade do Município de Cortês, preservará a denominação de que trata o “caput” deste artigo.

**Art. 2º** A partir da entrada em vigor desta lei, fica vedada a substituição do nome do(a) homenageado(a) pelo nome de qualquer outra pessoa falecida, nos termos do “caput” do art. 239, da Constituição do Estado de Pernambuco e da Lei Municipal nº 1.045, de 21 de setembro de 2015.

**Art. 3º** O Poder Público Municipal providenciará a correta identificação da denominação do prédio público de que trata o artigo 1º desta lei.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 27 de agosto de 2024, 70º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**B7F4AF57

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/08/2024. Edição 3665  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>